ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM TRECHO DA ESTRADA SERGIO LUCKMANN, NA LOCALIDADE DE MONJOLO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT.

Processo Eletrônico 2025-256

Data	Versão	Descrição	Autor
17/10/2025	1°	Pavimentação em bloco de concreto intertravado em trecho da Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo.	Paula Guimarães e Eng. Civil Willian da Silva Machado - CREA/SC 130116-8.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a execução da obra denominada de Pavimentação em bloco de concreto intertravado em trecho da Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo.

Essa obra de pavimentação, juntamente com outros contratos já firmados pela Administração Municipal para pavimentação em bloco de concreto intertravado da Estrada Sergio Luckmann, que liga a sede da cidade a localidade de Monjolo, será de extrema importância para melhores condições de tráfego da via, mas principalmente para as condições de mobilidade, facilitando o escoamento da produção agrícola, bem como diminuindo a produção de poeira gerada pelo tráfego de veículos, a fim de contribuir com uma maior qualidade de vida aos usuários e os moradores da região.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2147 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

As obras e serviços de engenharia para realizar a Pavimentação em bloco de concreto intertravado em trecho da Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo, possuem natureza especial, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6°, inciso XXI, alínea b, combinado com o inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo, neste município.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Responsabilidades da Contratada:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE.**
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
 - Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Responsabilidades da Contratante:

- A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.
 - Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

A obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado em trecho da Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo, que compreenderá também a complementação do sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, terá extensão de 360,00 (trezentos e sessenta) metros de comprimento, largura de rolamento de 7,30 (sete virgula trinta) metros, totalizando aproximadamente 2532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois) metros quadrados.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

5 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando a indisponibilidade de equipe técnica, mão de obra qualificada e maquinário específico por parte da Administração Municipal para a execução direta



dos serviços, torna-se imprescindível a terceirização para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Neste sentido, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização da obra de Pavimentação em bloco de concreto intertravado em trecho da Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da contratação seja em torno de R\$ 400.000,00, com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 041/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 082/2025 e Concorrência Eletrônica n.º 042/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 069/2025. Salienta-se que este valor se refere a apenas uma parte do valor total previsto no PAC para o item, tendo em vista tratar-se da pavimentação de apenas um trecho da via.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução da obra de Pavimentação em bloco de concreto intertravado em trecho da Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores/prestadores, faz-se possível mencionar: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA (CNPJ 17.273.348/0001-55), SADECO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 45.408.078/0001-88) e LOPESI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 41.298.872/0001-65); visto que participaram de licitações



que exigiam aptidão para serviços e obras de engenharia de mesma natureza, nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais como o TCE-RS LicitaCon Cidadão, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional técnico desta Municipalidade, realizando todos os serviços previstos para a perfeita conclusão da obra.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente

6



inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- **b**) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- **d**) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- **k**) Realização de empenho; e
- Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Poluição ambiental decorrente do descarte inadequado dos resíduos sólidos gerados.	- A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
- A aplicação do rejunte com areia fina ou pó de pedra cria uma camada impermeável, diminuindo a absorção da água da chuva pelo solo, o que pode aumentar o escoamento superficial e a ocorrência de enchentes e erosão	- Realizar a instalação de sistemas de drenagem pluvial eficientes, como sarjetas, bocas de lobo, canaletas e bueiros, para captar e direcionar adequadamente a água da chuva, evitando acúmulo e enxurradas.
superficial e a ocorrência de enchentes e erosão em áreas adjacentes.	acúmulo e enxurradas.

É importante ressaltar que a empresa contratada deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O Município fiscalizará os serviços da empresa vencedora, de modo a garantir que sejam feitos de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.



IMPACTOS SOCIAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Melhoria nos deslocamentos de pedestres,	- Não se aplica
ônibus e veículos.	
- Aumento do bem-estar social.	
- Maior fluidez e segurança no trânsito.	
- Redução da poeira.	
- A interrupção temporária do tráfego na via para realização das obras pode dificultar o deslocamento de pedestres, veículos, transporte público, serviços de emergência e acesso a comércios ou residências.	 Realizar planejamento prévio de sinalização e desvio de tráfego, com rotas alternativas bem indicadas. Comunicar previamente a população local, informando sobre o cronograma da obra e seus
comercies ou residencias.	possíveis impactos.
IMPACTOS ECONÔMICOS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Para custeio desta obra, foi recebida a	- O valor necessário para complementar o
Emenda Especial destinada pelo Deputado	orçamento da obra será proveniente de recursos
Lucas Redecker, depositada na conta nº	próprios do Município.
574793569-7, Caixa Federal, em 09/09/2025.	

Analise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda		
		Dano potencial	
Probabilidade	Baixa	Superdimensionamento ou subdimensionamento da	
Ação Preventiva	demanda Responsável		
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda			Equipe de Planejamento da



Contratação

		,		
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.			
		Dano		
Probabilidade:	Baixa	potencial		
		Atraso no processo de contra	tação e,	
		consequentemente, atraso no	início da prestação do	
	serviço.			
Ação		Responsável		
Preventiva			_	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em			Equipe de	
estrita aderência às disposições dos normativos			Planejamento da	
aplicados à contratação.			Contratação	
Ação de Contingência		Responsável		
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de		Equipe de		
serviços de limpeza deva seguir.			Planejamento da	
			Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3			
	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento,		
	prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Baixa Dano		
		poten	cial
		_	
	Encerramento da Licitação.		
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Suspensão da licitação			Equipe de
			Licitação

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4				
	Inérc	nércia frente a descumprimento de obrigações contratuais.		
	Fall	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato		
Probabilidade	Baixa	Dano		
		potencial		



	fina	a prestação d inceiros a Ad	,
	Ação Preventiva		Responsável
contratuais e Conhecimentos da	ervidores; Conhecimento d do serviço a ser e as responsabilidades dos fise elos e rotinas de acompa	executado.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
	cção de Contingência		Responsável
	trativas. Responsabilização	da Gestão	Fiscal técnico e
e i	fiscalização contratual.		administrativo, Gestor
			do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.			
Probabilidade	Baixa	Dano		
		potencial		
		•		
		Dagnangahilizagão gubeio	liéria da Administração	
		Responsabilização subsid	naria da Administração	
	Ação P	Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência		Responsável		
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações				
trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da			Fiscal técnico e	
Contratada.			administrativo, Gestor	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento			do Contrato.	
contratual				

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Eng. Civil Willian da Silva Machado - CREA/SC 130116-8,
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães - Oficial Administrativo,
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras,
Trânsito e Segurança,

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.